



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 032/2023
CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA
NORTESUL TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.175688/2025-58, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 032/2023, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2025 das categorias envolvidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 30 MESES
1	Motofretista	1	R\$ 5.398,01	R\$ 64.776,09	R\$ 161.940,22
2	Reembolso Pedágio	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9.000,00
TOTAL		1	R\$ 5.698,01	R\$ 68.376,09	R\$ 170.940,22

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato, a partir de 1º de junho de 2025, mudará de R\$ 5.425,63 (Cinco Mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais e sessenta e três Centavos) para **R\$ 5.698,01 (Cinco Mil, seiscentos e noventa e oito Reais e um Centavo)**.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo ínterim de junho a agosto/2025, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 771,10 (Setecentos e setenta e um Reais e dez Centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 229993, Fonte 100, PI V20RKN0104N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na nas disposições do Art. 92, V e X da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 21/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3107647** e o código CRC **57653D9A**.